



**PORTARIA 004/2017 – COG, DE 16 OUTUBRO DE 2017.**

**O PRESIDENTE E CORREGEDOR GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria 002/2017 – COG, de 29 setembro de 2017, que prorrogou a correição no âmbito do Tribunal de Ética e Disciplina, durante o período de 02 de outubro de 2017 e 16 de outubro de 2017.

**CONSIDERANDO** que o prazo estipulado na Portaria supramencionada não fora suficiente para o término da Correição na data aprazada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR** o prazo da Correição pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a partir de 17 de outubro de 2017.

**Art. 2º** Os prazos processuais que iniciarem ou vencerem nessas datas ficam, automaticamente, prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, conforme dispõe o § 1º do artigo 22 do Código de Processo Civil de 2015.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as anteriores que regulem a matéria.

Cuiabá – MT, 16 de outubro de 2017.

  
**LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS**  
Presidente OAB-MT

  
**FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO**  
Corregedor Geral da OAB-MT